

DIÁRIO DE BORDO

LOGÍSTICA REVERSA

ROBERTO RODRIGUES

Coordenador do Centro de Agronegócio da FGV (FGV Agro), embaixador especial da FAO para as Cooperativas e titular da Cátedra de Agronegócios da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (Esalq/USP)

EM TEMPOS de pandemia, cresce a importância no mundo todo da segurança alimentar e da qualidade dos alimentos e aumenta a exigência de consumidores quanto à sustentabilidade dos sistemas de produção, com ênfase na questão ambiental. Isso é bom porque a preservação dos recursos naturais é essencial para as futuras gerações, mas também se deve separar o que é legítimo do que é apenas jogada de mercado ou má-fé de agentes antidesenvolvimentistas.

E há quem não queira modernizar a legislação que trata de defensivos agrícolas no Brasil. A lei que cuida do assunto – Lei nº 7.802 – data de 1989, está superada e atrasa a aprovação das novas moléculas que reduzem a agressividade ao meio ambiente e às saúdes humana e animal. O Projeto de Lei (PL) nº 6.299, que está na Câmera dos Deputados, busca uma atualização modernizadora.

Em compensação, o setor tem uma legislação – a Lei nº 9.974/00 – que estabeleceu os princípios para o manejo e a destinação ambientalmente correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas a partir de responsabilidade compartilhada entre todos os agentes da produção agropecuária – agricultores, suas cooperativas, canais de distribuição, indústria e poder público. Todo esse conglomerado é coordenado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV), uma notável instituição criada em 2001 exatamente para dar praticidade e cumprimento a essa Lei extraordinária que é referência no mundo. Surgiu, então, a **logística reversa**, a ação integrada que permite a coleta de embalagens vazias depois de seu conteúdo ter sido utilizado nas fazendas. Para proceder a essa atividade, o inpEV instituiu o Sistema Campo Limpo, cujo conceito básico é a **responsabilidade compartilhada**. Cada um dos elos da cadeia produtiva tem um papel a cumprir. Os produtores entregam as embalagens vazias em suas cooperativas ou distribuidores de insumos, que os processam e direcionam para diferentes usos, inclusive das indústrias produtoras de agroquímicos.

No Brasil, 94% das embalagens primárias – as que entram em contato direto com o produto – recebem destinação correta pós-consumo. Antes da existência de um processo integrado, as embalagens eram utilizadas inadequadamente ou ficavam abandonadas nas fazendas, em ambos os casos impactando negativamente o meio ambiente. Na França, segunda melhor colocada no mundo, a destinação é de 77%; no Canadá, de 73%; no Japão e na Austrália, de 50%; e, nos Estados Unidos, de apenas 33%, ocupando o nono lugar.

Mais de cem empresas fabricantes de defensivos agrícolas, distribuidores e entidades representativas do setor fazem parte do inpEV, um exemplo de coordenação setorial, num jogo de ganha-ganha.

Aliás, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) dez anos depois de o setor rural cuidar da logística reversa com a competência que tem hoje. Se, na cidade, também houvesse uma ação integrada como a promovida pelo inpEV, os nossos córregos, rios, oceano e lixões seriam, seguramente, muito menos poluídos.

A nova legislação de defensivos agrícolas, quando vier, vai fortalecer esse projeto exemplar do agronegócio brasileiro, que, sem dúvida, lhe dá uma vantagem comparativa global. ■

No Brasil, 94% das embalagens de defensivos recebem destinação correta pós-consumo. Na França, são 77%; no Canadá, 73%; no Japão e na Austrália, 50%; e, nos Estados Unidos, apenas 33%.